

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 421/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 441/2023 para prorrogação contratual que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim** e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, Centro, neste município doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ nº. **08.003.823/0001-82**, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2.501ZV, Ed. Profissional Center Sala 1.011, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.280-901, neste ato representado pelo Sr. **Flávio Mendes Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 990.506.335-87, RG nº 0752435124 SSP-Ba, residente e domiciliado(a) à Rua João José Rescala nº 199, Ed. IKE D Apartamento 501, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 41.720-000, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de junho de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 441/2023 firmado pelas partes em 05 de junho de 2023, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº DL-060/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, locação de software de informática customizáveis de gestão pública para controle de saldos de contratos por itens, emissão de Ordens de Fornecimento, cadastramento de contratos com migração de dados e capacitação de servidores para utilização do sistema, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender as necessidades durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 07 (sete) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de julho de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago em 07 (sete) parcelas com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024 na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.39.00	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
 CNPJ nº 08.003.823/0001-82
 Flávio Mendes Oliveira
 CPF nº 990.506.335-87

TESTEMUNHAS

1 Thainá Ribaugaz Afencino 2 Leibel F. dos Santos Freitas

CPF: 058.960.175-02

CPF: 024.138.995-02